

**TERMO DE COMPROMISSO** Nº 034/2006, referente ao processo nº 2461/2006, que entre si celebram o **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SÃO PAULO - SEBRAE-SP**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA**, a **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE PORTO FERREIRA** e o **SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE PRODUTOS CERÂMICOS DE LOUÇA DE PÓ DE PEDRA, PORCELANA E DA LOUÇA DE BARRO DE PORTO FERREIRA - SINDICER**, visando à instalação do "Posto SEBRAE/SP de Atendimento ao Empreendedor", no município de Porto Ferreira, Estado de São Paulo.

20/09/2006  
Aos vinte e seis dias do mês de setembro de dois mil e seis, o **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SÃO PAULO**, doravante denominado **SEBRAE-SP**, serviço social autônomo, sem fins lucrativos, sediado na Rua Vergueiro nº. 1117, Paraíso, nesta Capital, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 43.728.245/0001-42, neste ato representado por seu Diretor Superintendente **José Luiz Ricca**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 5.575.216-0, inscrito no CPF/MF sob nº 028.027.758-04 e por seus Diretores Operacionais, **Carlos Eduardo Uchôa Fagundes**, portador da cédula de identidade R.G. nº 1.844.212, inscrito no CPF/MF sob nº 045.840.668-68 e **Carlos Roberto Pinto Monteiro**, portador da cédula de identidade R.G. nº 3.928.321-5, inscrito no CPF/MF sob nº 302.911.518-68, e de outro lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA**, com endereço na Praça Cornélio Procópio, nº 90, CEP 13660-000, município de Porto Ferreira, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.339.363/0001-94, representada neste ato, por seu Prefeito, **Maurício Sponton Rasi**, portador da Cédula de Identidade RG nº 17.448.001-5, inscrito no CPF/MF sob o nº 120.261.718-23, a **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE PORTO FERREIRA**, com endereço na Rua Dr. Carlindo Valeriani, nº 917, Centro, CEP 13660-000, município de Porto Ferreira, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.826.204/0001-51, representada neste ato, por seu Presidente, **Rui Bianco Nonato**, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.425.444-9, inscrito no CPF/MF sob o nº 520.267.528-34 e o **SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE PRODUTOS CERÂMICOS DE LOUÇA DE PÓ DE PEDRA, PORCELANA E DA LOUÇA DE BARRO DE PORTO FERREIRA - SINDICER**, com endereço na Rua Manoel da Silva Oliveira, nº 682, Jardim Primavera, CEP 13660-000, município de Porto Ferreira, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 56.988.900/0001-43, representado neste ato, por seu Presidente, **Hans Otto Kurt Beran**, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.377.859, inscrito no CPF/MF sob o nº 037.142.528-00, têm entre si certo e ajustado o presente TERMO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS OBJETIVOS

1.1. Os partícipes promoverão, através de mútua e ampla colaboração, ações capazes de contribuir para a valorização, desenvolvimento e aprimoramento das Micro e Pequenas Empresas, nos seus aspectos tecnológicos, gerenciais, mercadológicos e de recursos humanos, segundo a política nacional de desenvolvimento, de modo a assegurar o seu fortalecimento e a melhoria do seu resultado.


1.2. Os objetivos definidos no item 1.1. serão atendidos pelo estabelecimento de mecanismos de intercâmbio e apoio técnico entre os profissionais, empresários e especialistas, visando introduzir, nas Micro e Pequenas Empresas, técnicas que possibilitem o aumento da qualidade, produtividade e competitividade do setor.

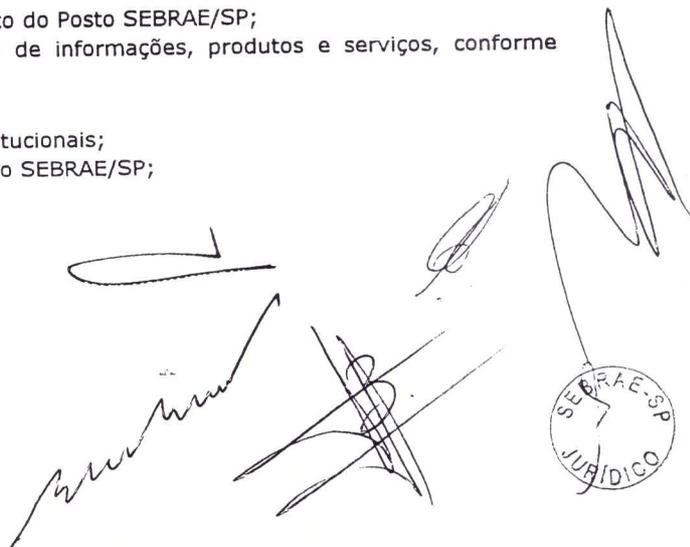
1.3. As ações resultantes do intercâmbio e apoio técnico citadas no item anterior devem ser dirigidas no sentido de:

- ✓ Possibilitar o acesso a informações de interesse desse segmento, referentes a tecnologia, oportunidades de negócios, crédito, mercado, legislação, pesquisas e publicações técnicas;
- ✓ Promover o fortalecimento e o desenvolvimento das empresas pela modernização de sua gestão empresarial, a fim de que possam atingir níveis de desempenho que possibilitem sua maior competitividade;
- ✓ Assegurar a esse segmento condições objetivas de eficiência na produção e comercialização de seus produtos, mediante a criação, reestruturação, transferência e incorporação de novas tecnologias, objetivando, assim, aumentar a produtividade e melhorar a qualidade e;
- ✓ Contribuir para o incremento da competitividade dessas empresas, por meio de múltiplas ações objetivadoras de seu melhor desempenho frente aos mercados tradicionais e da identificação de novas oportunidades de negócios nos mercados nacional e internacional.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

2.1. Compete ao **SEBRAE-SP**:

- ✓ Assegurar os meios indispensáveis à plena consecução dos objetivos previstos no Projeto e nos ajustes dele decorrentes;
- ✓ Responsabilizar-se pelo integral cumprimento das obrigações constantes da "ATA DE FECHAMENTO", a qual faz parte integrante do presente termo de compromisso;
- ✓ Divulgar e levar ao conhecimento do universo das Micro e Pequenas Empresas os benefícios advindos do presente ajuste;
- ✓ Colaborar, no que lhe couber e possível for, para a divulgação institucional e o fortalecimento de ações correlatas da **PREFEITURA**, da **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL** e do **SINDICER**;
- ✓ Definir a infra-estrutura básica necessária, bem como a definição dos Perfis dos Recursos Humanos necessários;
- ✓ Capacitação dos recursos humanos;
- ✓ Definição do modelo de atendimento e funcionamento do Posto SEBRAE/SP;
- ✓ Análise das necessidades locais e disponibilização de informações, produtos e serviços, conforme padrões definidos;
- ✓ Apoio e acompanhamento das intervenções locais;
- ✓ Definição da política de disseminação das ações institucionais;
- ✓ Definição da identidade visual e institucional do Posto SEBRAE/SP;
- ✓ Atuar como mantenedor da Rede de Conhecimento.



Handwritten signatures and a circular stamp of SEBRAE-SP JURIDICO.

2.2. Compete à **PREFEITURA**, à **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL** e ao **SINDICER**:

- ✓ Assegurar os meios indispensáveis à plena consecução dos objetivos previstos no Projeto e nos ajustes dele decorrentes;
- ✓ Responsabilizar-se pelo integral cumprimento das obrigações constantes da "ATA DE FECHAMENTO", a qual faz parte integrante do presente termo de compromisso;
- ✓ Fazer constar de toda e qualquer forma de publicidade e do material didático eventualmente adotado que se trata de realização conjunta com o SEBRAE-SP, submetendo sempre à aprovação prévia deste, os textos e lay-outs elaborados em cada ação;
- ✓ Colaborar, no que lhe couber e possível for, para a divulgação institucional e o fortalecimento do SEBRAE-SP;
- ✓ Encaminhar, ao término de cada fase e/ou eventos, relatórios circunstanciados e demonstrativos físico-financeiros das atividades previstas nos ajustes firmados;
- ✓ Disponibilizar a infra-estrutura e manutenção correspondente;
- ✓ Disponibilizar Recursos Humanos;
- ✓ Fornecer Suporte Logístico para ações locais, conforme padrões definidos;
- ✓ Identificação das necessidades locais;
- ✓ Proposição de intervenções locais;
- ✓ Inserção e manutenção da informação nos Sistemas Corporativos, conforme padrões de divulgação dos serviços locais;
- ✓ Garantia da identidade visual e institucional definida para o Posto SEBRAE/SP.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA INSTRUMENTAÇÃO**

Para a consecução dos fins previstos neste termo no tocante a adequação do ambiente, da estrutura física e instalações, dos aspectos visuais, a disponibilidade e capacitação de técnicos com perfil necessário, a disponibilidade de equipamentos e recursos técnicos, conforme definições do **SEBRAE-SP**, necessidades estas já de conhecimento das partes, serão obtidas até 26/09/2006, quando então será assinado o instrumento jurídico específico.

**CLÁUSULA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA GESTÃO**

4.1. Este Projeto será acompanhado e avaliado por um representante, da **PREFEITURA**, da **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL** e do **SINDICER** e por um representante do **SEBRAE-SP**, podendo este último designar, para tal função, empresa especializada.



4.2 Os Gestores do presente Projeto serão designados oportunamente.

4.3 Todas as solicitações, envio de documentos, comunicações e contatos entre as partes, relativos a este termo, deverão ser feitos por intermédio dos seus gestores.

4.4. Os gestores proporão as eventuais alterações que objetivem a sua boa execução, cabendo, porém, exclusivamente aos representantes legais das Partes a decisão de aceitá-las ou não.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE POR VINCULAÇÃO**

O pessoal que a qualquer título for utilizado na execução do presente termo guardará a vinculação de origem, não implicando em relação jurídica trabalhista ou de qualquer natureza, para com o outro partícipe.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS**

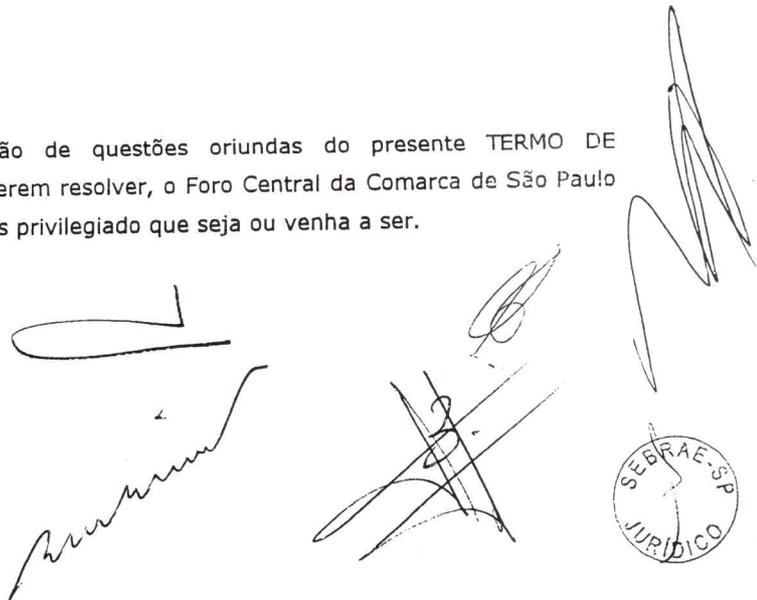
Pelo presente termo as partes envolvidas no projeto arcarão com recursos econômicos provenientes de sua respectiva organização.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**

O presente TERMO DE COMPROMISSO entrará em vigor na data da sua assinatura e terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por igual período, mediante mera comunicação epistolar de uma parte à outra, em não ocorrendo a sua denúncia, a qual poderá se dar a qualquer tempo, mediante mera comunicação epistolar de uma parte a outra, com antecedência de 30 (trinta) dias.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO FORO**

Fica eleito, como único competente para a solução de questões oriundas do presente TERMO DE COMPROMISSO, que amigavelmente as partes não puderem resolver, o Foro Central da Comarca de São Paulo - SP, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.



Handwritten signatures and a circular stamp of SEBRAE-SP JURÍDICO.